



MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

LEI Nº 485, DE 20 DE ABRIL DE 2018

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município

Em: 20 / 04 / 2018
Sede de Pindoretama

Institui no calendário oficial do município de Pindoretama o evento "A Paixão de Cristo", a ser comemorado anualmente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Paixão de Cristo, no âmbito do município de Pindoretama, que será realizada anualmente, no primeiro semestre, preferencialmente na semana santa, na sexta-feira da Paixão, destinada à realização de manifestações de encenações sobre o calvário de Cristo.

I – os eventos a que se refere o art. 1º ocorrerão sempre após as 17 horas, com duração de no máximo quatro horas;

II – as manifestações culturais previstas nesta lei serão realizadas, de preferência, na Avenida Vale Albino, Pratius II, e no Distrito de Capim de Roça, na Avenida Principal;

III – o evento A Paixão de Cristo deverá ser democrático e exclusivo, reunindo atrações de qualidade e possibilitando o acesso às classes sociais, e tendo sempre composição de sua trupe filhos do município de Pindoretama, em especial, da localidade de Pratius II e do distrito de Capim de Roça;

IV – o evento deverá ser gratuito;

V – o Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento;

VI – poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, EM 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação - APRECE
Diário Oficial dos Municípios
Nº 1947; Pág. 35
Em 20 / 05 / 2018

Valdemar Araújo da Silva Filho
Valdemar Araújo da Silva Filho

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Sede de Pindoretama